



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 5/2018.

100001

Manfrinópolis, em 07/02/2018.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTES;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de árbitros profissionais para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço e futebol de campo a serem realizados pelo departamento no Municipal de Esportes de Manfrinópolis** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 54.130,00(Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Trinta Reais)** e o prazo para a prestação dos serviços licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,


ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTES



000002

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR Pregão PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar Pregão PRESENCIAL, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.


ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 5/2018-CPL

000003

Manfrinópolis, em 07/02/2018.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 5/2018 de 07/02/2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

**Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 5/2018-DC

000004

Manfrinópolis, em 07/02/2018.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 5/2018 expedido por Vossa Senhoria em 07/02/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1590	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1690	04.005.27.812.2701.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



Ofício nº 5/2018-CL

000005

Manfrinópolis, em 07/02/2018.

DE: Pregoeiro

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão PRESENCIAL nº5/2018 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Pregão N° 5/2018 PROCESSO 27/2018 – TIPO PRESENCIAL

090006

Nos termos do art. 49 inciso II a presente licitação não prevê exclusividade a participação de micro e pequenas empresa sendo a disputa aberta ao amplo mercado. **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade Pregão PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por lote, na forma abaixo:

1. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por lote, tem por objeto a **Contratação de árbitros profissionais para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço e futebol de campo a serem realizados pelo departamento no Municipal de Esportes de Manfrinópolis** conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	8	Arbitragem futebol de campo categorias livre masculino e feminino, quarteto de árbitros (trio de arbitragem e mesário), jogo total de 90 minutos dividido em dois tempos iguais.	20,00	JG	570,00	11.400,00
2	3207	Arbitragem futebol suíço categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	20,00	JG	195,00	3.900,00
3	3208	Arbitragem futebol suíço categoria foça livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	35,00	JG	220,00	7.700,00
4	4759	Arbitragem futebol suíço categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	15,00	JG	195,00	2.925,00
5	3209	Arbitragem futebol suíço categoria veterano, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	22,00	JG	205,00	4.510,00
6	4756	Arbitragem futsal categoria feminino. trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário) jogo de 30 minutos corridos.	22,00	JG	165,00	3.630,00
7	4758	Arbitragem futsal categoria Força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 50 minutos corridos.	55,00	JG	190,00	10.450,00
8	3205	Arbitragem futsal categoria infantil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	12,00	JG	145,00	1.740,00
9	3206	Arbitragem futsal categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	15,00	JG	165,00	2.475,00
10	4757	Arbitragem futsal categoria veteranos, trio de árbitros (dupla de árbitros e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	30,00	JG	180,00	5.400,00



TOTAL

54.130,00

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será conforme **solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses após a homologação e assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de **R\$ 54.130,00(Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Trinta Reais)**.

2.2 LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

A execução dos serviços poderá ser feita de forma parcelada conforme solicitação e necessidades da Prefeitura Municipal.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



000008

- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 20/03/2018
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 20/03/2018

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: **Cédula de identidade;**
- a) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;**
 - b) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.**
 - c) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo III;**
 - d) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI;**
 - e) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro



000009

não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta datilografada e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Prazo para a execução será de **12 Meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços do objeto da presente licitação;
- f) Marca do produto cotado;
- g) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- h) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)

7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Atestado de capacidade técnica expedida por órgão Público ou empresa privada, devidamente assinada e carimbada; que comprove que a empresa prestou serviços semelhante ao objeto licitado nos últimos 24 meses.**



000010

- b) Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), devesa ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;
 - j) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
 - k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - l) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
 - m) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
 - n) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;
 - o) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
 - p) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.
- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.



090011

caso de impugnação pelos outros licitantes.

- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO Pregão PRESENCIAL

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão PRESENCIAL, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de Menor Preço Por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de



000012

telefone ou outros meios disponíveis;

- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço Por lote, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão PRESENCIAL, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.



10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

000013

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão PRESENCIAL, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo VIII, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 30 dias após emissão de notas fiscais, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.

13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:



DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1590	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1690	04.005.27.812.2701.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- c) No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- h) **Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.



190015

i) Anexo IX - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão PRESENCIAL.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão PRESENCIAL.
- 16.11 As normas que disciplinam este Pregão PRESENCIAL serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 07/02/2018.



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



000016

Anexo I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão PRESENCIAL nº 5/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local,, de de de 2018.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.



ANEXO II

000017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão PRESENCIAL nº5/2018 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



000018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão PRESENCIAL nº 5/2018

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2018.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



000019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



100020

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão PRESENCIAL nº 5/2018, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VI

000021

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006
DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão PRESENCIAL nº 5/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2018.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO VII

000022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão PRESENCIAL nº 5/2018

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu
quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de
Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local,, de de de 2018.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VIII

000023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão PRESENCIAL nº 5/2018

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local,, de de de 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.



00024

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de árbitros profissionais para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço e futebol de campo a serem realizados pelo departamento no Municipal de Esportes de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão PRESENCIAL nº 5 /2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão PRESENCIAL, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor Preço Por lote.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão PRESENCIAL n.º 5/2018 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **30 dias após emissão de notas fiscais.**

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1590	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1690	04.005.27.812.2701.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



000025

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....) pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços objeto da presente licitação será conforme **solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses após a homologação e assinatura do contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação dos serviços não aceitos no prazo de 05 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro



A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



000027

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. 000028

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2018.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha

ASSOCIAÇÃO REALEZENSE DE ARBITROS

900029



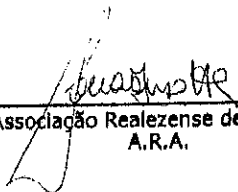
CNPJ: 08.377.603/0001-19

Endereço: Rua Marco Aurélio, s/nº, (Centro Esportivo)

CEP: 85770-000 - Realeza - Paraná

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço unitário	Preço total
1	001	Arbitragem futsal categoria infantil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	12	JG	145.00	1.740.00
2	002	Arbitragem futsal categoria infanto-juvenil trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	15	JG	165.00	2.475.00
3	003	Arbitragem futsal categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	22	JG	165.00	3.630.00
4	004	Arbitragem futsal categoria veteranos trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	30	JG	180.00	5.400.00
5	005	Arbitragem futsal categoria força livre trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	55	JG	190.00	10.450.00
6	006	Arbitragem futebol suíço categoria infanto-juvenil trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	15	JG	195.00	2.925.00
7	007	Arbitragem futebol suíço categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	20	JG	195.00	3.900.00
8	008	Arbitragem futebol suíço categoria veteranos, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	22	JG	205.00	4.510.00
9	009	Arbitragem futebol suíço categoria livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	35	JG	220.00	7.700.00
10	010	Arbitragem futebol de campo categorias livre masculino e feminino, quarteto de árbitros (trio de arbitragem e mesário), jogo total de 90 minutos, dividido em dois tempos iguais.	20	JG	570.00	11.400.00
TOTAL						54.130,00

Realeza - PR, 31 de Janeiro de 2018.


Associação Realezense de Arbitros
A.R.A.

ASMAR

ASSOCIAÇÃO MARQUESIENSE DE ARBITROS

AV. TIBAGI Nº 379 - CEP 85790 - 000

100030

CAPITÃO LEONIDAS MARQUES PR

ORÇAMENTO

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço unitário	Preço total
1	001	Arbitragem futsal categoria infantil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	12	JG	150.00	1.800.00
2	002	Arbitragem futsal categoria infanto-juvenil trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	15	JG	170.00	2.550.00
3	003	Arbitragem futsal categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	22	JG	170.00	3.740.00
4	004	Arbitragem futsal categoria veteranos trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	30	JG	185.00	5.550.00
5	005	Arbitragem futsal categoria força livre trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	55	JG	195.00	10.725.00
6	006	Arbitragem futebol suíço categoria infanto-juvenil trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	15	JG	198.00	2.970.00
7	007	Arbitragem futebol suíço categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	20	JG	199.00	3.980.00
8	008	Arbitragem futebol suíço categoria veteranos, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	22	JG	210.00	4.620.00
9	009	Arbitragem futebol suíço categoria livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	35	JG	225.00	7.875.00
10	010	Arbitragem futebol de campo categorias livre masculino e feminino, quarteto de árbitros (trio de arbitragem e mesário), jogo total de 90 minutos, dividido em dois tempos iguais.	20	JG	575.00	11.500.00
TOTAL						55.310,00

Capitão Leonidas Marques - PR, 01 de fevereiro de 2018.



Alter Jose Ragadali

AIZA**ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS**

000031



Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR –

CEP: 85.650-000

Fone: 46 988229651 – 46 999054142 - 46 35421363

E-mail: steingui@hotmail.comassociacaoizabelensedearbitros@gmail.comosniserafin@gmail.com**ORÇAMENTO**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço unitário	Preço total
1	001	Arbitragem futsal categoria infantil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	12	JG	140.00	1.680.00
2	002	Arbitragem futsal categoria infanto-juvenil trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	15	JG	160.00	2.400.00
3	003	Arbitragem futsal categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	22	JG	160.00	3.520.00
4	004	Arbitragem futsal categoria veteranos trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	30	JG	175.00	5.250.00
5	005	Arbitragem futsal categoria força livre trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	55	JG	185.00	10.175.00
6	006	Arbitragem futebol suíço categoria infanto-juvenil trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	15	JG	190.00	2.850.00
7	007	Arbitragem futebol suíço categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	20	JG	190.00	3.800.00
8	008	Arbitragem futebol suíço categoria veteranos, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	22	JG	200.00	4.400.00
9	009	Arbitragem futebol suíço categoria livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	35	JG	215.00	7.525.00
10	20	Arbitragem futebol de campo categorias livre masculino e feminino, quarteto de árbitros (trio de arbitragem e mesário), jogo total de 90 minutos, dividido em dois tempos iguais.	20	JG	560.00	11.200.00
TOTAL						52.800,00

Proposta Valida por 90 dias.

Santa Izabel do Oeste, 01 de fevereiro de 2018

Guilherme Stein

Tesoureiro

Evandro Hobold

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000032

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 005/2018

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de árbitros profissionais para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (futsal), futebol suíço e de campo a serem realizados pelo departamento no Municipal de Esportes de Manfrinópolis**, caracterizados como serviços comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

1006.33

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

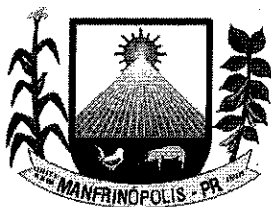
Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 - Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000034

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 07 de Fevereiro de 2018 .

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151



000035

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 5/2018

Manfrinópolis, em 07/02/2018.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Pregão PRESENCIAL que tem por objeto **Contratação de árbitros profissionais para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço e futebol de campo a serem realizados pelo departamento no Municipal de Esportes de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2678/2018 de 04/01/2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

000036

Pregão Nº 5/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **20/03/2018, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de árbitros profissionais para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço e futebol de campo a serem realizados pelo departamento no Municipal de Esportes de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 20/03/2018, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 20/03/2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 07/02/2018.



JOZINEI DOS SANTOS
PREGOEIRO

PUBLICADO NO	
Jornal Tribuna Regional	
Edição nº <u>1376</u>	Pág.: <u>2B</u>
Data: <u>17</u> / <u>02</u> / 2018.	

PUBLICADO NO	
DIOM/PR	
Edição nº <u>1445</u>	Pág.: <u>118/119</u>
Data: <u>19</u> / <u>02</u> / 2018.	

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0C8A1412

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2706/2018 - 15.02.2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 2706/2018 - 15.02.2018

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 065/18 de 08 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA NELSI SIQUEIRA, portadora do RG sob nº 7.512.248-9 SSP/PR e conforme Matrícula nº 968-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 15 de fevereiro de 2018 a 16 de março de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.2016 a 01.04.2017, conforme Processo nº 065/18 de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de fevereiro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:271351FB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 04-2018 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 4/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

NOTA 2: LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL: Municípios da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 09/03/2018, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, os produtos deverão

ser de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT., mediante licitação.

PROTOCOLO: 09/03/2018, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 09/03/2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 05/02/2018.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:BC1AB3A3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 06-2018 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 6/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 09/03/2018, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 09/03/2018, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 09/03/2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 15/02/2018.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:8186F666

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 05-2018 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 5/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar. dia

20/03/2018, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de árbitros profissionais para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço e futebol de campo a serem realizados pelo departamento no Municipal de Esportes de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 20/03/2018, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 20/03/2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail:

licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 07/02/2018.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:AE6CE16F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 001/2018 - 16.02.2018 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 001/2018 - 16.02.2018

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0661/2018 de 16.02.2018,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2018, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, destinados as especificações a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
09002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.367.1201.2029	Manutenção das Atividades do Ensino de Educação Especial			
1465	3390390000	Out Serv de Terceiros - Pessoal Jurídica	00103	20.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1002	DIVISAO DE SAUDE			
10.301.1001.2055	Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO			
3275	3390340000	Out Desp de Pes Dec de Cont de Terceiriz	00494	90.000,00
10.301.1001.2056	Manutenção do Progr de Melhoría do Acesso da Qualidade - PMAQ			
3285	3190110000	Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil	00494	50.000,00
3295	3190130000	Obrigações Patronais	00494	11.000,00
3305	3390300000	Material de Consumo	00494	5.000,00
3315	3390390000	Out Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	00494	69.000,00
3325	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00494	10.000,00
10.301.1001.2057	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB			
3345	3190110000	Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil	00494	30.000,00
3365	3190130000	Obrigações Patronais	00494	6.600,00
3375	3390300000	Material de Consumo	00494	21.400,00
10.301.1001.2058	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF			
3415	3190110000	Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil	00494	152.000,00
3435	3190130000	Obrigações Patronais	00494	33.000,00
10.301.1001.2059	Manutenção do Program de Agentes Comunitarios de Saúde - PACS			
3465	3190110000	Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil	00494	96.000,00
3485	3190130000	Obrigações Patronais	00494	21.000,00
10.301.1001.2060	Manutenção dos Serv de Gestão e Adm das Atenções Básicas, Média			
3565	3390340000	Out Desp de Pes Dec de Cont de Terceiriz	00494	110.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
09004	DIVISÃO DE SANEAMENTO			
17.605.2001.1019	Sistema de Abastecimento de Água - Gleba dos Morros			
3131	4490510000	Obras e Instalações	00000	5.000,00

3132	4490510000	Obras e Instalações	00794	270.000,00
------	------------	---------------------	-------	------------

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar e Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação parcial e ou total das contas abaixo discriminadas:

ANULAÇÃO PARCIAL E OU TOTAL

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
09002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.367.1201.2029	Manutenção das Atividades do Ensino de Educação Especial			
1460	3350430000	Subvenções Sociais	00103	20.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1002	DIVISAO DE SAUDE			
10.301.1001.2055	Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO			
3280	3390340000	Out Desp de Pes Dec de Cont de Terceiriz	00495	90.000,00
10.301.1001.2056	Manutenção do Progr de Melhoría do Acesso da Qualidade - PMAQ			
3290	3190110000	Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil	00495	50.000,00
3300	3190130000	Obrigações Patronais	00495	11.000,00
3310	3390300000	Material de Consumo	00495	5.000,00
3320	3390390000	Out Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	00495	69.000,00
3330	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00495	10.000,00
10.301.1001.2057	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB			
3350	3190110000	Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil	00495	30.000,00
3370	3190130000	Obrigações Patronais	00495	6.600,00
3380	3390300000	Material de Consumo	00495	21.400,00
10.301.1001.2058	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF			
3420	3190110000	Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil	00495	152.000,00
3440	3190130000	Obrigações Patronais	00495	33.000,00
10.301.1001.2059	Manutenção do Progr de Agentes Comunitarios de Saúde - PACS			
3470	3190110000	Venc e Vant Fixas - Pessoal Civil	00495	96.000,00
3490	3190130000	Obrigações Patronais	00495	21.000,00
10.301.1001.2060	Manutenção dos Serviços de Gestão e Adm das At Básicas, Média			
3570	3390340000	Out Desp de Pes Dec de Cont de Terceiriz	00495	110.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
09004	DIVISÃO DE SANEAMENTO			
17.605.2001.2052	Manutenção das Atividades da Divisão de Saneamento			
3120	3390390000	Out Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	00000	5.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código Receita	Fonte	Valor
2418109105000000	00794	270.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 - Programa Plurianual 2018-2021 e 654/2017 de 16 de novembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de fevereiro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:FB39CFE9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MT PAVIM/DRENAGEM PORTO MARINGÁ CR 825082/15 SUPER SUPL CANCEL CPM

LEI Nº 1573/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas



000040

Memorando

Licitação Pregão nº 05/2018

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 05/2018 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 40 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Leticia Kloc de Camargo

AIZA



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS**, tendo o nome fantasia **AIZA**, entidade sem fins econômicos, sem constituição de patrimônio, fundada em data de 04 de Maio de 2012, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, na Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, CEP: 85.650-000, onde se localiza sua sede.

Parágrafo Único – Quando houver interesse e conveniência para a associação, as reuniões poderão ser realizadas em local diferente ao da Sede, desde que o Presidente da Associação decida, fundamentadamente, nesse sentido.

Artigo 2º. O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS será por tempo indeterminado.

Capítulo II

DAS FINALIDADES

Artigo 3º. A ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS, tem por finalidade:

- I. Atender todos que a ela se dirigem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa;
- II. Ser referência de um modelo eficaz de apoio à Administração Pública e coordenação do esporte municipal, formado por pessoas ligadas a área de Educação Física e do Desporto, bem como de outras pessoas que tenham interesse.

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000
 Fone: 46 8823-5144 - 46 99054142
 E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.com



Milton Mouton

Guilherme
Brandi

AIZA – ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

onde no exercício de suas funções sem não respondem por subsídios sociais e, sim com uma taxa de manutenção no valor a ser designado em reunião consensual do grupo;

III. A AIZA poderá patrocinar e organizar reuniões, palestras, simpósios, congressos, eventos beneficentes, etc;

IV. Promover e intermediar cursos para a formação de árbitros de várias modalidades esportivas; bem como promover eventos (torneios, copas, jogos escolares, campeonatos); eventos das mais variadas modalidades esportivas.

V. Promover programas sociais de fomento ao esporte, contribuindo de forma integrada para a formação física e intelectual através da pratica esportiva;

VI. Contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação, para melhoria da qualidade de vida;

VII. Buscar o desenvolvimento integral do indivíduo, principalmente na formação da criança, do adolescente para o exercício da cidadania por meio da prática do esporte e do lazer;

VIII. Identificar fontes de recursos financeiros, junto à administração publica municipal, iniciativa privada ou órgãos governamentais, destinados para fomentar os programas e eventos de desenvolvimento e competições esportivas;

IX. Participar de licitações públicas em todas as modalidades

X. Credenciar instrutores para ministrar cursos de formação de árbitros;

XI. Promover e defender, por todos os meios legais, os interesses, direitos, liberdade e legítimas aspirações, individual e coletivamente consideradas, dos seus associados, quando decorrentes da sua ampla condição de Árbitros ou dela resultantes, e compatíveis com os princípios e os interesses globais da Associação.

Capítulo III

SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. A salvaguarda das regras deontológicas para o exercício das

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000

Fone: 46 8823-5144 - 46 99054142

E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.com



Atividade 13/04/2012

Guanda

Brandi

AIZA – ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

funções de árbitros;

- II. O direito de utilizar as formas adequadas e suficientes para a defesa dos interesses dos associados;
- III. O direito a formação e aperfeiçoamento técnico;
- IV. O direito à segurança das suas funções;
- V. O direito dos árbitros através da sua organização em participarem na definição, no planejamento e no controle ligado à arbitragem, bem como na elaboração de toda a legislação inerente;
- VI. Promover o direito à reparação por prejuízos decorrentes de suas funções como árbitros;
- VII. O direito a ações de apoio preferencialmente dirigidas aos jovens candidatos a árbitros ou em início de atividade ligada a esta função.

Capítulo IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 5º. A assembleia geral é constituída por todos os sócios, sendo o poder soberano da Associação e reunir-se-ão, ordinariamente, de acordo com a necessidade da Associação, ou quando da convocação pela Diretoria ou pelo Presidente.

Parágrafo Único – A convocação, extraordinariamente, será feita também mediante pedido escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao presidente, por um terço no mínimo de sócios da Associação.

Artigo 6º. A Assembleia geral será convocada com antecedência mínima de 15 dias, através de contato via e-mail ou telefone, sendo que nestes avisos constarão os assuntos a serem tratados e somente a respeito destes a Assembleia poderá deliberar.

Artigo 7º. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, podendo este voto ser público ou secreto, sendo decidido por maioria dos presentes.

Artigo 8º. A Assembleia Geral será constituída e instalada desde que presentes no mínimo um terço dos sócios.

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000
 Fone: 46 8823-5144 - 46 99054142
 E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.com



Adm. 130

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Brandal

[Vertical handwritten notes on the left margin]

AIZA – ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

Parágrafo Único – Não havendo o mínimo exigido para a constituição da assembleia, será convocada nova assembleia para realização em no máximo 5 dias.

Capítulo V

DAS ELEIÇÕES

Artigo 9º. As eleições para formação da diretoria serão realizadas a cada dois anos contados da data da fundação, através de voto secreto ou público, sendo que a chapa que obtiver maior número de votos será eleita, devendo assumir a posse no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 10. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais antigo como sócio, e repetindo-se o empate, o mais idoso.

Artigo 11. O mandato da primeira Diretoria iniciar-se-á na data da fundação da Associação e terminará na mesma data, 2 (dois) anos após.

Capítulo VI

DA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

Artigo 12. Para admissão de novo sócio será necessário a aprovação de no mínimo 50% dos sócios.

Artigo 13. Após aprovação do quantum necessário, o novo sócio deverá concordar com o estatuto e os princípios nele definidos, comprovante ainda ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Capítulo VII

DA ELIMINAÇÃO E SUSPENSÃO DO SÓCIO

Artigo 14. Para manter a disciplina e a boa ordem indispensáveis à consecução dos seus fins, a sociedade se valerá das penas de eliminação e suspensão.

Artigo 15. São causas que justificam a pena de suspensão:

- I. A insubordinação ou desacato às ordens emanadas da Diretoria ou de seus representantes;
- II. O desrespeito ao Estatuto e aos Regulamentos Sociais;

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000
 Fone: 46 8823-5144 - 46 99054142
 E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.com



Artigo 13 (mutado)

Evandro

Evandro

AIZA – ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

III. Faltar com o devido respeito, dentro da sede da Associação ou fora dela, aos demais sócios;

IV. Faltar, injustificadamente, por três vezes, as escalas elaboradas pela Diretoria; sendo que na primeira falta ficará duas rodadas sem apitar na segunda falta o dobro da primeira e na terceira caberá ao grupo de sócios decidir a punição.

Parágrafo Único - A pena de suspensão poderá variar de 90 (noventa) a 180 (cento e oitenta) dias, a critério da Diretoria.

Artigo 16. A pena de censura ficará a critério da Diretoria e será aplicada, por carta ou pessoalmente, em caráter reservado.

Artigo 17. Será eliminado o sócio que:

I. Se retire voluntariamente da Associação, mediante comunicação a Diretoria;

II. Deixar de cumprir suas obrigações durante o período de seis meses e, depois de avisados, não o fizerem no prazo de trinta dias, após a recepção de aviso;

III. Hajam sido punidos com pena de expulsão.

Capítulo VIII

DAS CONTRIBUIÇÕES

Artigo 18. – Fica definido que:

I. A Diretoria Executiva, anualmente, definirá o valor da contribuição e a forma de pagamento, sendo que qualquer alteração deverá ser submetida a uma Assembleia Geral;

II. Fica definido que será descontado um valor de 5% de cada sócio de acordo com dos valores recebidos.

Artigo 19. O associado em dia com suas contribuições que solicitar seu afastamento do quadro social, mediante documento escrito ou se registrado em Ata de Reuniões, quando desejar retornar ao quadro social deverá se submeter ao processo de admissão previsto neste Estatuto.

Artigo 20. O associado que se afastar voluntariamente ou por suspensão e eliminação, não fará jus a qualquer retirada das contribuições feitas anteriormente a data de seu afastamento.



Associação Izabelense de Árbitros

Guarado

Brandt

AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

Capítulo IX

DOS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Artigo 21. São direitos comuns a todos os associados:

- I. Frequentar a sede da Associação e participar de suas reuniões;
- II. Utilizar-se de todos os Departamentos que futuramente forem criados;
- III. Apresentar sugestões que visem ao melhoramento geral da Associação;
- IV. Opinarem sobre os valores das diárias e preços de arbitragens a serem propostas para as organizações de torneios, campeonatos e copas variados;

Artigo 22. São deveres e obrigações comuns a todos os sócios:

- I. Manter e promover entre os sócios o espírito de harmonia, cooperação e solidariedade humana;
- II. Aceitar e cumprir fiel e lealmente os encargos recebidos da Diretoria ou resultantes de eleições;
- III. Zelar pelo patrimônio social, levando ao conhecimento da Diretoria quaisquer atos de vandalismo ou mal uso de objetos da Associação que possam acarretar a mesma prejuízos de ordem moral ou financeira;
- IV. Acatar fielmente os regulamentos aprovados, bem como respeitar as determinações emanadas pela Diretoria, ou de quem a represente, legalmente, no momento;
- V. Acatar fielmente os valores, diárias e preços de arbitragens negociados pela Associação e aprovados por maioria dos sócios;
- VI. Acatar e cumprir com as tabelas de arbitragens elaboradas pela Associação.

Artigo 23. Para uso e gozo dos direitos sociais, os associados de qualquer categoria deverão estar quites com as contribuições da Associação.

Artigo 24. A qualidade de associado é exclusivamente pessoal, intransferível e intransmissível por herança.



Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste - PR - CEP: 85.650-000

Fone: 46 8823-5144 - 46 99054142

E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.com

Adriane Bianchi

Brancho

Brancho

AIZA – ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

Capítulo X

MODO DE FUNCIONAMENTO

Artigo 25. À Coordenação Geral de Esportes, juntamente com a Coordenação Técnica, tem por finalidade formular e coordenar as atividades de desenvolvimento e fortalecimento do esporte no Município, direcionando-se à inserção de crianças, adolescentes e as demais camadas etárias como indivíduos participantes, ou seja, que façam parte do processo pelo qual se compartilham decisões esportivas que afetam a própria vida e a da comunidade onde habitam, através de escolinhas e atividades e ainda por meio de eventos ou campeonatos nas diversas modalidades, em seu âmbito social, participativo ou de rendimento.

Capítulo XI

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 26. São órgãos da Associação:

- I. A Assembleia Geral;
- II. A Diretoria;
- III. Os Conselhos Técnicos.

Artigo 27. A Diretoria da Associação, que tem um mandato de 02 anos, constará de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;

Artigo 28. No caso de vacância do cargo de Presidente o Vice-Presidente assumirá a presidência para a conclusão do mandato.

Parágrafo Único - Caso o Vice-Presidente não possa assumir ou haja vacância, o Presidente do Conselho Técnico assumirá a presidência até completar o mandato.

Artigo 29. Compete à Diretoria, coletivamente:

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Isabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000
 Fone: 46 8823-5144 - 46 99054142
 E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.com



Adriane Bonfina
Evandro

Evandro

Associação Izabelense de Árbitros

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AIZA – ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

- I. Estabelecer as diretrizes básicas e compartilhar os objetivos programáticos para administração da Associação;
- II. Dirigir a Associação, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto, o Regimento interno, bem como as decisões das Assembleias Gerais;
- III. Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente sempre que necessário, dando ciência, em ambos os casos e com antecedência mínima de 15 dias, da data, local, e horário, assim como a pauta;
- IV. Apresentar balancetes, e, à Assembleia Geral Ordinária, os relatórios e Balancetes Anuais.

Artigo 30. Compete ao Presidente:

- I. Supervisionar e coordenar todas as atividades de direção da Associação;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III. Convocar e instalar a Assembleia Geral;
- IV. Representar a Associação em juízo e fora dele;
- V. Promover e fiscalizar a escrituração regular da receita e da despesa em livros contábeis devidamente registrados, mantendo-se em dia e evitando atrasos nos compromissos;
- VI. Designar, dispensar assessores e comissões de caráter transitório para representar a Associação onde e quando se fizer necessário, assim como realizar trabalhos eventuais;
- VII. Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;
- VIII. Movimentar com o tesoureiro as contas da Associação;
- IX. Admitir e demitir funcionários, ouvindo e decidindo com a maioria da Diretoria;

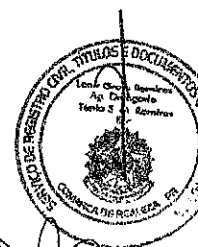
Artigo 31. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Assessorar o Presidente nas suas funções;
- II. Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Artigo 32. Compete ao Secretário:

- I. Supervisionar os trabalhos da secretaria;
- II. Auxiliar o Presidente no encaminhamento de expediente;

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000
 Fone: 46 8823-5144 - 46 99054142
 E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.com



Adição em 13/01/2014
Evandro

Evandro

Evandro

AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

- III. Lavrar, assinar e ler as atas de reuniões;
- IV. Manter atualizados os livros e arquivos da Associação.

Artigo 33. Compete ao Tesoureiro:

- I. Supervisionar toda a atividade da tesouraria;
- II. Movimentar juntamente com o Presidente as contas bancárias;
- III. Ter sob sua responsabilidade o patrimônio da Associação;
- IV. Elaborar e apresentar os balancetes à Assembleia Geral Ordinária

os Balancetes Anuais;

- V. Manter atualizados os materiais de controle financeiro.

Artigo 34. Compete aos Conselhos Técnicos:

- I. Elaborar o calendário anual da Associação, submetendo-o à apreciação da Diretoria;
- II. Orientar, dirigir e organizar cursos, conferências e demais trabalhos de interesse da categoria;
- III. Dar parecer sobre assuntos técnicos que forem submetidos à apreciação da Diretoria;
- IV. Organizar Comissão de Estudo e Planejamento para as áreas das atividades técnico-científicas;
- V. Designar árbitros para participarem de competições;
- VI. Estabelecer normas de conduta para os árbitros;
- VII. Criar as categorias de árbitros e estabelecer as formas de acesso a essas categorias;

Capítulo XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35. A Associação será por prazo indeterminado, e somente extinguir-se-á, se tal medida for aprovada em Assembleia Geral por mais de dois terços dos sócios, convocados especialmente para esse fim, na forma do Estatuto.

Artigo 36. No caso de extinção da Associação, o possível patrimônio será destinado a pagar as dívidas existentes, e, se ainda houver saldo positivo, será destinado a entidades do município de acordo com a decisão da Assembleia Geral.

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste - PR - CEP. 85.650-000
 Fone: 46 8823-5144 - 46 99054142
 E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.com



Adriane Monoloni
 Gumbau

Bianchi

AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

Capítulo XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35. A Associação será por prazo indeterminado, e somente extinguir-se-á, se tal medida for aprovada em Assembleia Geral por mais de dois terços dos sócios, convocados-especialmente para esse fim, na forma do Estatuto.

Artigo 36. No caso de extinção da Associação, o possível patrimônio será destinado a pagar as dívidas existentes, e, se ainda houver saldo positivo, será destinado a entidades do município de acordo com a decisão da Assembleia Geral.

Artigo 37. Os associados respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

Artigo 38. Este Estatuto começará a vigorar desde sua aprovação ou reforma pela Assembleia Geral.

Artigo 39. Fica a Coordenação Geral responsável por atos que comprometa a vida da entidade, ficando ainda o grupo sujeito à alteração do modo de funcionamento, substituição de membros ou extinção do mesmo, a partir do consenso de todos os membros formadores ou instituidores em destitui-lo.

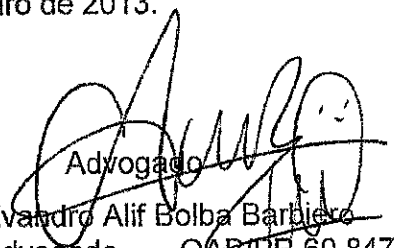
Artigo 40. O presente Estatuto será registrado na forma da Lei.

Artigo 41. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria

Santa Izabel do Oeste, PR, 20 de Fevereiro de 2013.



Presidente
José dos Santos



Advogado
Evandro Alif Bolba Barbiero
Advogado - OAB/PR 60.847

Evandro Alif Bolba Barbiero
Advogado OAB-PR 60.847



Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste - PR - CEP: 85.650-000
Fone: 46 8823-5144 - 46 99054142
E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.com

Handwritten notes on the left margin:
Linha Santa Catarina
20/02/2013

Handwritten note on the right margin:
Adriane Brandt

Handwritten note on the right margin:
Evandro

Handwritten signature and notes at the bottom right:
Adriane Brandt





Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

COMARCA DE REALEZA - PARANÁ

Protocolo sob nº 0013402

Registro nº 0002055 Livro nº A-012

Realeza-PR, 25 de fevereiro de 2013

Tânia Salete Marcon Ramires
 Tânia Salete Marcon Ramires
 Escrevente

Exmto

Brandt

AIZA ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS**CNPJ:17.738.755/0001-90.**

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000

Fone: 46-99211338 46 999054142 - 46 88108751- 46 -35421363

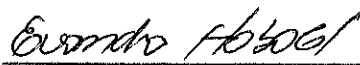
E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.comosniserafin@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS**DE HABILITAÇÃO**

A empresa Associação Izabelense de Arbitros inscrito no CNPJ nº 17738.755/0001-90 situada à Linha Santa Catarina s/n **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão PRESENCIAL nº5/2018 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, Santa Izabel do Oeste, 05 de Março de 2018.



Nome e carimbo do representante

legal da empresa

 Associação Izabelense
de Arbitros
CNPJ: 17.738.755/0001-90

Evandro

Nome da empresa proponente ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS
Número do CNPJ/MF 17.738.755/0001-90
Endereço completo LINHA SANTA CATARINA S/N

Branda

AIZA ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS**CNPJ:17.738.755/0001-90.**

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000

Fone: 46-99211338 46 999054142 - 46 88108751- 46 -35421363

E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.comosniserafin@gmail.com**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão PRESENCIAL nº 5/2018

O signatário da presente, em nome da proponente Associação Izabelense de Arbitros, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, Santa Izabel do Oeste, 05 de Março de 2018.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

 Associação Izabelense
de Arbitros
CNPJ: 17.738.755/0001-90

Nome da empresa proponente ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS
Número do CNPJ/MF 17.738.755/0001-90
Endereço completo LINHA SANTA CATARINA S/N

Evandro

Evandro

AIZA ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS**CNPJ:17.738.755/0001-90.**

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000

Fone: 46-99211338 46 999054142 - 46 88108751- 46 -35421363

E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.comosniserafin@gmail.com**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Associação Izabelense de Arbitros, inscrita no CNPJ sob o nº 17.738.755/0001-90, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão PRESENCIAL nº 5/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, Santa Izabel do Oeste, 05 de Março de 2018.

Evandro Heber
 Associação Izabelense
 de Arbitros
 CNPJ: 17.738.755/0001-90
 Nome e carimbo do representante
 legal da empresa

Nome da empresa proponente ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS
 Número do CNPJ/MF 17.738.755/0001-90
 Endereço completo LINHA SANTA CATARINA S/N

Evandro
Evandro

[Handwritten mark]

AIZA ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS**CNPJ:17.738.755/0001-90.**

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000

Fone: 46-99211338 46 999054142 - 46 88108751- 46 -35421363

E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.comosniserafin@gmail.com**Anexo I****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa Associação Izabelense de Arbitros inscrito no CNPJ nº 17738.755/0001-90, com sede à Linha Santa Catarina s/n, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (Evandro Hobold RG 7.114.229-9, CPF 026.680.659-76, brasileiro, casado, representante comercial, residente a Rua Eugidio Uncini, 41 Ampere - Pr pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão PRESENCIAL nº 5/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, Santa Izabel do Oeste, 05 de Março de 2018.

 Associação Izabelense
de Arbitros
CNPJ: 17.738.755/0001-90

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS

Número do CNPJ/MF 17.738.755/0001-90

Endereço completo LINHA SANTA CATARINA S/N

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.114.729-9

NOME EMANORR HOBOLD

FILIAÇÃO WALTER HOBOLD
JUNIA ABELAYE HOBOLD

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/05/1994

DATA DE NASCIMENTO 09/02/1977

5 ANI SUDESTE/PP

DIRIGENTE DANIELA ANI SUDESTE/PP

EMISSÃO 7998, LINDA AZ, FOLHA 1750

ASSINATURA DO TITULAR *[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO DIRIGENTE *[Handwritten Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

20/03/2018

Brandel

Evandro

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

PORTA-AN DIREITO

Evandro - Hobold

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

[Fingerprint]

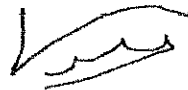
[Portrait Photo]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, através da **Secretaria Municipal de Esportes**, inscrita no CNPJ sob nº 76205715/0001-42, situada Rua Acácia, 1317 – Centro no município de Santa Izabel do Oeste Pr, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **AIZA** (Associação Izabelense de Árbitros), inscrita no CNPJ sob nº 17.738.755/0001-90, situada a linha Santa Catarina s/n, Município de Santa Izabel do Oeste – Pr, prestou os serviços de arbitragens nas modalidades de: Futsal, Futebol de Campo, Futebol Sete, Voleibol, Futebol de Areia, Xadrez, Tênis de Mesa e Atletismo.

Atestamos também que tais prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Izabel do Oeste, 05 de Março de 2018.



IVANIR A. FERRONATTO
Chefe da Divisão de Esportes
Port. 9.403/13 – CREF9/PR 1016


Bruno

	Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste Estado do Paraná		CNPJ 76.205.715/0001-42
	PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com		Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

ALVARÁ DE LICENÇA

Número 29/2013

Inscrição Estadual	CNPJ/CPF 17.738.755/0001-90	Cadastro Municipal 13160
A favor de		
ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS- AIZA		
Endereço		
Linha Santa Catarina N: 0 Coop: ESTRADA PRINCIPAL Bairro: ZONA RURAL LINHA SANTA Cep: 8565000		
Município	Código da Atividade	
SANTA IZABEL DO OESTE PR	ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM	

O Departamento Municipal da Fazenda da Prefeitura de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por este TÍTULO, concede licença a :
 ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS- AIZA
 Neste Município de Santa Izabel do Oeste em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal, e em atendimento ao requerimento n° 29/2013 em 25/03/2013 .

Observações

Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este Título na Divisão de Tributação e Fiscalização para efeito de registro.

Este Alvará é Intransferível.

ALVARÁ PROVISÓRIO
 ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS

Tipo da Empresa ASSOCIAÇÃO PRIVADA

Departamento Municipal da Fazenda
 Divisão de Tributação e Fiscalização


 Prefeito Municipal

Brandt

Evandro



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 83 / 2018

Cadastro : 13160
Nome : ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBIT
Endereço : LINHA SANTA CATARINA 0
Bairro : ZONA RURAL LINHA SANTA CATARINA
CNPJ/CPF : 17.738.755/0001-90

Certificamos ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBIT em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o núm 1 /2018, que o contribuinte acima mencionado residente LINHA SANTA CATARINA) 0 na cidade de SANTA IZABEL DO OESTE nada deve a Fazenda Municipal referente ao Cadastro Econômico acima mencionado.

A presente certidão requerida por ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBIT servira exclusivamente para fins DIVERSOS

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados após a emissão desta.

Por ser verdade, emitimos a presente Certidão em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, que vão assinada pelo chefe da Divisão de Cadastro e Tributação e terá validade até a data de 15/05/2018

Santa Izabel do Oeste, 15 de Fevereiro de 2018 .

Divisão de Cadastro e Tributação

Nago José Giordani
Portaria 7467 - RG 8.186.418-7

Giordani

Giordani

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017691883-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.738.755/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO IZABELENSE DE ARBITROS
GNPJ: 17.738.755/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:01:34 do dia 22/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2018.

Código de controle da certidão: **7BED.C20B.94F2.2408**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Brandi

Brandi

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17738755/0001-90
Razão Social: ASSOCIACAO IZABELENSE DE ARBITROS
Endereço: EST PRINCIPAL / LINHA SANTA CATARIN / SANTA IZABEL DO OESTE / PR / 85650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2018 a 07/04/2018

Certificação Número: 2018030904125011836810

Informação obtida em 13/03/2018, às 10:59:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Brandi

—

—

Evandro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO IZABELENSE DE ARBITROS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.738.755/0001-90

Certidão n°: 145088919/2018

Expedição: 22/02/2018, às 21:08:12

Validade: 20/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO IZABELENSE DE ARBITROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.738.755/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

**Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), ELEITORAL, FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS

CNPJ 17.738.755/0001-90, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 22 de Fevereiro de 2018

[Handwritten signature]
VILMO BEDIN

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE
REALEZA - PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Vilmo Bedin
OFICIAL

Brandi

[Handwritten marks]

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS

CNPJ 17.738.755/0001-90

BALANCETE GERAL DE 2017

ENTRADAS

Receitas - Prestação de Serviços Arbitragem	R\$	76.857,00
---	-----	-----------

SAIDAS

Despesas Gerais	R\$	71.302,05
Despesas Bancarias	R\$	-

RESUMO

SALDO ANTERIOR BANCO CONTA CORRENTE	R\$	2.259,49
TOTAL ENTRADAS	R\$	76.857,00
(-) TOTAL SAÍDAS	R\$	71.302,05
SALDO ATUAL BANCO CONTA CORRENTE	R\$	7.814,44

SANTA IZABEL DO OESTE - PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2017.


EVANDRO HABOLD
Presidente


GELSON DAL MOLIN
Contador CRC PR 055737-0-5

Bonaldi

[Handwritten mark]

Evandro

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS
CNPJ 17.738.755/0001-90

BALANCETE JANEIRO DE 2017

ENTRADAS

Receitas - Prestação de Serviços Arbitragem	R\$	3.650,00
---	-----	----------

SAIDAS

Despesas Gerais	R\$	-
Despesas Bancarias	R\$	-

RESUMO

SALDO ANTERIOR BANCO CONTA CORRENTE	R\$	2.259,49
TOTAL ENTRADAS	R\$	3.650,00
(-) TOTAL SAIDAS	R\$	-
SALDO ATUAL BANCO CONTA CORRENTE	R\$	5.909,49

SANTA IZABEL DO OESTE - PR, 31 DE JANEIRO DE 2017.

Evandro Habold
EVANDRO HABOLD
 Presidente

Gelson Dal Molin
GELSON DAL MOLIN
 Contador CRC PR 055737-O-5

Bianca

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Evandro

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS

CNPJ 17.738.755/0001-90

BALANCETE FEVEREIRO DE 2017

ENTRADAS

Receitas - Prestação de Serviços Arbitragem	R\$	-
---	-----	---

SAIDAS

Despesas Gerais	R\$	-
Despesas Bancarias	R\$	-

RESUMO

SALDO ANTERIOR BANCO CONTA CORRENTE	R\$	5.909,49
TOTAL ENTRADAS	R\$	-
(-) TOTAL SAÍDAS	R\$	-
SALDO ATUAL BANCO CONTA CORRENTE	R\$	5.909,49

SANTA IZABEL DO OESTE - PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2017.

Evandro Habold
EVANDRO HABOLD
 Presidente

Gelson Dal Molin
GELSON DAL MOLIN
 Contador CRC PR 055737-0-5

*Brenda**[Handwritten mark]**[Handwritten mark]**Evandro*

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS
CNPJ 17.738.755/0001-90

BALANCETE MARÇO DE 2017

ENTRADAS

Receitas - Prestação de Serviços Arbitragem	R\$	-
---	-----	---

SAIDAS

Despesas Gerais	R\$	-
Despesas Bancarias	R\$	-

RESUMO

SALDO ANTERIOR BANCO CONTA CORRENTE	R\$	5.909,49
TOTAL ENTRADAS	R\$	-
(-) TOTAL SAÍDAS	R\$	-
SALDO ATUAL BANCO CONTA CORRENTE	R\$	5.909,49

SANTA IZABEL DO OESTE - PR, 31 DE MARÇO DE 2017.

Evandro Hbold
EVANDRO HOBOLD
 Presidente

Gelson Dal Molin
GELSON DAL MOLIN
 Contador CRC PR 055737-0-5

Evandro

[Signature]

[Signature]

Evandro

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS
CNPJ 17.738.755/0001-90

BALANCETE ABRIL DE 2017

ENTRADAS

Receitas - Prestação de Serviços Arbitragem	R\$	-
---	-----	---

SAIDAS

Despesas Gerais	R\$	1.322,00
Despesas Bancárias	R\$	-

RESUMO

SALDO ANTERIOR BANCO CONTA CORRENTE	R\$	5.909,49
TOTAL ENTRADAS	R\$	-
(-) TOTAL SAÍDAS	R\$	1.322,00
SALDO ATUAL BANCO CONTA CORRENTE	R\$	4.587,49

SANTA IZABEL DO OESTE - PR, 30 DE ABRIL DE 2017.

Evandro Habold
EVANDRO HABOLD
 Presidente

Gelson Dal Molin
GELSON DAL MOLIN
 Contador CRC PR 055737-O-5

Buanda

Evandro

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS
CNPJ 17.738.755/0001-90

BALANCETE MAIO DE 2017

ENTRADAS

Receitas - Prestação de Serviços Arbitragem	R\$	3.620,00
---	-----	----------

SAIDAS

Despesas Gerais	R\$	7.041,80
Despesas Bancárias	R\$	-

RESUMO

SALDO ANTERIOR BANCO CONTA CORRENTE	R\$	4.587,49
TOTAL ENTRADAS	R\$	3.620,00
(-) TOTAL SAÍDAS	R\$	7.041,80
SALDO ATUAL BANCO CONTA CORRENTE	R\$	1.165,69

SANTA IZABEL DO OESTE - PR, 31 DE MAIO DE 2017.


EVANDRO HMBOLD
 Presidente


GELSON DAL MOLIN
 Contador CRC PR 055737-0-5

Bramdell

Evandro

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS
CNPJ 17.738.755/0001-90

BALANCETE JUNHO DE 2017

ENTRADAS

Receitas - Prestação de Serviços Arbitragem	R\$	14.167,00
---	-----	-----------

SAIDAS

Despesas Gerais	R\$	2.813,00
Despesas Bancárias	R\$	-

RESUMO

SALDO ANTERIOR BANCO CONTA CORRENTE	R\$	1.165,69
TOTAL ENTRADAS	R\$	14.167,00
(-) TOTAL SAÍDAS	R\$	2.813,00
SALDO ATUAL BANCO CONTA CORRENTE	R\$	12.519,69

SANTA IZABEL DO OESTE - PR, 30 DE JUNHO DE 2017.

Evandro Habold
EVANDRO HABOLD
 Presidente

Gelson Dal Molin
GELSON DAL MOLIN
 Contador CRC PR 055737-0-5

Evandro

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS
CNPJ 17.738.755/0001-90

BALANCETE JULHO DE 2017

ENTRADAS

Receitas - Prestação de Serviços Arbitragem	R\$	-
---	-----	---

SAIDAS

Despesas Gerais	R\$	2.389,00
Despesas Bancárias	R\$	-

RESUMO

SALDO ANTERIOR BANCO CONTA CORRENTE	R\$	12.519,69
TOTAL ENTRADAS	R\$	-
(-) TOTAL SAÍDAS	R\$	2.389,00
SALDO ATUAL BANCO CONTA CORRENTE	R\$	10.130,69

SANTA IZABEL DO OESTE - PR, 31 DE JULHO DE 2017.


EVANDRO HABOLD
 Presidente


GELSON DAL MOLIN
 Contador CRC PR 055737-0-5

Brando

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Evandro

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS
CNPJ 17.738.755/0001-90

BALANCETE AGOSTO DE 2017

ENTRADAS

Receitas - Prestação de Serviços Arbitragem	R\$	19.582,00
---	-----	-----------

SAIDAS

Despesas Gerais	R\$	14.808,00
Despesas Bancarias	R\$	-

RESUMO

SALDO ANTERIOR BANCO CONTA CORRENTE	R\$	10.130,69
TOTAL ENTRADAS	R\$	19.582,00
(-) TOTAL SAÍDAS	R\$	14.808,00
SALDO ATUAL BANCO CONTA CORRENTE	R\$	14.904,69

SANTA IZABEL DO OESTE - PR, 31 DE AGOSTO DE 2017.

Evandro Habold
EVANDRO HABOLD
 Presidente

Gelson Dal Molin
GELSON DAL MOLIN
 Contador CRC PR 055737-O-5

Evandro

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Evandro

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS
CNPJ 17.738.755/0001-90

BALANCETE SETEMBRO DE 2017

ENTRADAS

Receitas - Prestação de Serviços Arbitragem	R\$	12.468,00
---	-----	-----------

SAIDAS

Despesas Gerais	R\$	18.991,00
Despesas Bancarias	R\$	-

RESUMO

SALDO ANTERIOR BANCO CONTA CORRENTE	R\$	14.904,69
TOTAL ENTRADAS	R\$	12.468,00
(-) TOTAL SAÍDAS	R\$	18.991,00
SALDO ATUAL BANCO CONTA CORRENTE	R\$	8.381,69

SANTA IZABEL DO OESTE - PR, 30 DE SETEMBRO DE 2017.

Evandro Hbold
EVANDRO HMBOLD
 Presidente

Gelson Dal Molin
GELSON DAL MOLIN
 Contador CRC PR 055737-0-5

Bramaldi

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Evandro

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS
CNPJ 17.738.755/0001-90

BALANCETE OUTUBRO DE 2017

ENTRADAS

Receitas - Prestação de Serviços Arbitragem	R\$	-
---	-----	---

SAIDAS

Despesas Gerais	R\$	5.139,00
Despesas Bancárias	R\$	-

RESUMO

SALDO ANTERIOR BANCO CONTA CORRENTE	R\$	8.381,69
TOTAL ENTRADAS	R\$	-
(-) TOTAL SAÍDAS	R\$	5.139,00
SALDO ATUAL BANCO CONTA CORRENTE	R\$	3.242,69

SANTA IZABEL DO OESTE - PR, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Evandro Habold
EVANDRO HABOLD
 Presidente

Gelson Dal Molin
GELSON DAL MOLIN
 Contador CRC PR 055737-O-5

Branaldi

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Evandro

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS
CNPJ 17.738.755/0001-90

BALANCETE NOVEMBRO DE 2017

ENTRADAS

Receitas - Prestação de Serviços Arbitragem	R\$	10.032,00
---	-----	-----------

SAIDAS

Despesas Gerais	R\$	6.634,50
Despesas Bancarias	R\$	-

RESUMO

SALDO ANTERIOR BANCO CONTA CORRENTE	R\$	3.242,69
TOTAL ENTRADAS	R\$	10.032,00
(-) TOTAL SAÍDAS	R\$	6.634,50
SALDO ATUAL BANCO CONTA CORRENTE	R\$	6.640,19


SANTA IZABEL DO OESTE - PR, 31 DE NOVEMBRO DE 2017.


EVANDRO HABOLD
 Presidente


GELSON DAL MOLIN
 Contador CRC PR 055737-O-5

Evandro





Evandro

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS
CNPJ 17.738.755/0001-90

BALANCETE DEZEMBRO DE 2017

ENTRADAS

Receitas - Prestação de Serviços Arbitragem	R\$	13.338,00
---	-----	-----------

SAIDAS

Despesas Gerais	R\$	12.163,75
Despesas Bancarias	R\$	-

RESUMO

SALDO ANTERIOR BANCO CONTA CORRENTE	R\$	6.640,19
TOTAL ENTRADAS	R\$	13.338,00
(-) TOTAL SAÍDAS	R\$	12.163,75
SALDO ATUAL BANCO CONTA CORRENTE	R\$	7.814,44

SANTA IZABEL DO OESTE - PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2017.


EVANDRO HABOLD
 Presidente


GELSON DAL MOLIN
 Contador CRC PR 055737-0-5

Bondeli



Evandro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.738.755/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO IZABELENSE DE ARBITROS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AIZA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO EST PRINCIPAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.650-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA SANTA CATARINA	MUNICÍPIO SANTA IZABEL DO OESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO jasao-df10@hotmail.com		TELEFONE (46) 3542-1235 / (46) 9921-1338	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/02/2018** às **21:07:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Brasil

Brasil

Capítulo XII**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 35. A Associação será por prazo indeterminado, e somente extinguir-se-á, se tal medida for aprovada em Assembleia Geral por mais de dois terços dos sócios, convocados-especialmente para esse fim, na forma do Estatuto.

Artigo 36. No caso de extinção da Associação, o possível patrimônio será destinado a pagar as dívidas existentes, e, se ainda houver saldo positivo, será destinado a entidades do município de acordo com a decisão da Assembleia Geral.

Artigo 37. Os associados respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

Artigo 38. Este Estatuto começará a vigorar desde sua aprovação ou reforma pela Assembleia Geral.

Artigo 39. Fica a Coordenação Geral responsável por atos que comprometam a vida da entidade, ficando ainda o grupo sujeito à alteração do modo de funcionamento, substituição de membros ou extinção do mesmo, a partir do consenso de todos os membros formadores ou instituidores em destitui-lo.

Artigo 40. O presente Estatuto será registrado na forma da Lei.

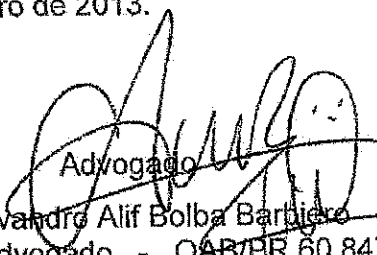
Artigo 41. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria

Santa Izabel do Oeste, PR, 20 de Fevereiro de 2013.



Presidente

José dos Santos



Advogado
Evandro Alif Bolba Barbiero
Advogado - OAB/PR 60.847

Evandro Alif Bolba Barbiero
Advogado OAB-PR 60.847



Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000
Fone: 46 8823-5144 - 46 99054142
E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.com

Adriane Izabel

Bonaldi

Evandro

Evandro

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

AIZA – ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

- III. Lavrar, assinar e ler as atas de reuniões;
- IV. Manter atualizados os livros e arquivos da Associação.

Artigo 33. Compete ao Tesoureiro:

- I. Supervisionar toda a atividade da tesouraria;
- II. Movimentar juntamente com o Presidente as contas bancárias;
- III. Ter sob sua responsabilidade o patrimônio da Associação;
- IV. Elaborar e apresentar os balancetes à Assembleia Geral Ordinária

os Balancetes Anuais;

- V. Manter atualizados os materiais de controle financeiro.

Artigo 34. Compete aos Conselhos Técnicos:

- I. Elaborar o calendário anual da Associação, submetendo-o à apreciação da Diretoria;
- II. Orientar, dirigir e organizar cursos, conferências e demais trabalhos de interesse da categoria;
- III. Dar parecer sobre assuntos técnicos que forem submetidos à apreciação da Diretoria;
- IV. Organizar Comissão de Estudo e Planejamento para as áreas das atividades técnico-científicas;
- V. Designar árbitros para participarem de competições;
- VI. Estabelecer normas de conduta para os árbitros;
- VII. Criar as categorias de árbitros e estabelecer as formas de acesso a essas categorias;

Capítulo XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35. A Associação será por prazo indeterminado, e somente extinguir-se-á, se tal medida for aprovada em Assembleia Geral por mais de dois terços dos sócios, convocados especialmente para esse fim, na forma do Estatuto.

Artigo 36. No caso de extinção da Associação, o possível patrimônio será destinado a pagar as dívidas existentes, e, se ainda houver saldo positivo, será destinado a entidades do município de acordo com a decisão da Assembleia Geral.



Adriane Brondino

Brandi

Brandi

AIZA – ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

- I. Estabelecer as diretrizes básicas e compartilhar os objetivos programáticos para administração da Associação;
- II. Dirigir a Associação, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto, o Regimento interno, bem como as decisões das Assembleias Gerais;
- III. Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente sempre que necessário, dando ciência, em ambos os casos e com antecedência mínima de 15 dias, da data, local, e horário, assim como a pauta;
- IV. Apresentar balancetes, e, à Assembleia Geral Ordinária, os relatórios e Balancetes Anuais.

Artigo 30. Compete ao Presidente:

- I. Supervisionar e coordenar todas as atividades de direção da Associação;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III. Convocar e instalar a Assembleia Geral;
- IV. Representar a Associação em juízo e fora dele;
- V. Promover e fiscalizar a escrituração regular da receita e da despesa em livros contábeis devidamente registrados, mantendo-se em dia e evitando atrasos nos compromissos;
- VI. Designar, dispensar assessores e comissões de caráter transitório para representar a Associação onde e quando se fizer necessário, assim como realizar trabalhos eventuais;
- VII. Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;
- VIII. Movimentar com o tesoureiro as contas da Associação;
- IX. Admitir e demitir funcionários, ouvindo e decidindo com a maioria da Diretoria;

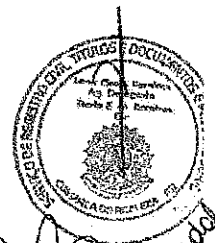
Artigo 31. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Assessorar o Presidente nas suas funções;
- II. Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Artigo 32. Compete ao Secretário:

- I. Supervisionar os trabalhos da secretaria;
- II. Auxiliar o Presidente no encaminhamento de expediente;

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000
 Fone: 46 8823-5144 - 46 99054142
 E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.com



Adriane Biondo da S.

Biondo

Biondo

Secretaria

Biondo

AIZA – ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

Capítulo X

MODO DE FUNCIONAMENTO

Artigo 25. À Coordenação Geral de Esportes, juntamente com a Coordenação Técnica, tem por finalidade formular e coordenar as atividades de desenvolvimento e fortalecimento do esporte no Município, direcionando-se à inserção de crianças, adolescentes e as demais camadas etárias como indivíduos participantes, ou seja, que façam parte do processo pelo qual se compartilham decisões esportivas que afetam a própria vida e a da comunidade onde habitam, através de escolinhas e atividades e ainda por meio de eventos ou campeonatos nas diversas modalidades, em seu âmbito social, participativo ou de rendimento.

Capítulo XI

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 26. São órgãos da Associação:

- I. A Assembleia Geral;
- II. A Diretoria;
- III. Os Conselhos Técnicos.

Artigo 27. A Diretoria da Associação, que tem um mandato de 02 anos, constará de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;

Artigo 28. No caso de vacância do cargo de Presidente o Vice-Presidente assumirá a presidência para a conclusão do mandato.

Parágrafo Único - Caso o Vice-Presidente não possa assumir ou haja vacância, o Presidente do Conselho Técnico assumirá a presidência até completar o mandato.

Artigo 29. Compete à Diretoria, coletivamente:



Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP-85.650-000
Fone: 46 8823-5144 - 46 99054142
E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.com

Handwritten notes on the left margin:
"Linha Santa Catarina"
A large vertical scribble or signature.

Handwritten notes on the right margin:
"Atualizado 13/01/2012"
"Brendel"
A signature.
"Brendo"

Capítulo IX

DOS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Artigo 21. São direitos comuns a todos os associados:

- I. Frequentar a sede da Associação e participar de suas reuniões;
- II. Utilizar-se de todos os Departamentos que futuramente forem criados;
- III. Apresentar sugestões que visem ao melhoramento geral da Associação;

IV. Opinarem sobre os valores das diárias e preços de arbitragens a serem propostas para as organizações de torneios, campeonatos e copas variados;

Artigo 22. São deveres e obrigações comuns a todos os sócios:

I. Manter e promover entre os sócios o espírito de harmonia, cooperação e solidariedade humana;

II. Aceitar e cumprir fiel e lealmente os encargos recebidos da Diretoria ou resultantes de eleições;

III. Zelar pelo patrimônio social, levando ao conhecimento da Diretoria quaisquer atos de vandalismo ou mal uso de objetos da Associação que possam acarretar a mesma prejuízos de ordem moral ou financeira;

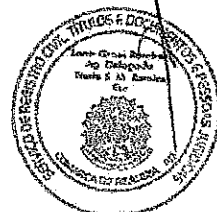
IV. Acatar fielmente os regulamentos aprovados, bem como respeitar as determinações emanadas pela Diretoria, ou de quem a represente, legalmente, no momento;

V. Acatar fielmente os valores, diárias e preços de arbitragens negociados pela Associação e aprovados por maioria dos sócios;

VI. Acatar e cumprir com as tabelas de arbitragens elaboradas pela Associação.

Artigo 23. Para uso e gozo dos direitos sociais, os associados de qualquer categoria deverão estar quites com as contribuições da Associação.

Artigo 24. A qualidade de associado é exclusivamente pessoal, intransferível e intransmissível por herança.



Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000

Fone: 46 8823-5144 - 46 99054142

E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.com

Adriano Bianchi

[Handwritten signature]

Evandro

seu to arbitro

AIZA – ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

III. Faltar com o devido respeito, dentro da sede da Associação ou fora dela, aos demais sócios;

IV. Faltar, injustificadamente, por três vezes, as escalas elaboradas pela Diretoria; sendo que na primeira falta ficará duas rodadas sem apitar na segunda falta o dobro da primeira e na terceira caberá ao grupo de sócios decidir a punição.

Parágrafo Único - A pena de suspensão poderá variar de 90 (noventa) a 180 (cento e oitenta) dias, a critério da Diretoria.

Artigo 16. A pena de censura ficará a critério da Diretoria e será aplicada, por carta ou pessoalmente, em caráter reservado.

Artigo 17. Será eliminado o sócio que:

- I. Se retire voluntariamente da Associação, mediante comunicação a Diretoria;
- II. Deixar de cumprir suas obrigações durante o período de seis meses e, depois de avisados, não o fizerem no prazo de trinta dias, após a recepção de aviso;
- III. Hajam sido punidos com pena de expulsão.

Capítulo VIII

DAS CONTRIBUIÇÕES

Artigo 18. – Fica definido que:

- I. A Diretoria Executiva, anualmente, definirá o valor da contribuição e a forma de pagamento, sendo que qualquer alteração deverá ser submetida a uma Assembleia Geral;
- II. Fica definido que será descontado um valor de 5% de cada sócio de acordo com dos valores recebidos.

Artigo 19. O associado em dia com suas contribuições que solicitar seu afastamento do quadro social, mediante documento escrito ou se registrado em Ata de Reuniões, quando desejar retornar ao quadro social deverá se submeter ao processo de admissão previsto neste Estatuto.

Artigo 20. O associado que se afastar voluntariamente ou por suspensão e eliminação, não fará jus a qualquer retirada das contribuições feitas anteriormente a data de seu afastamento.

Leandro

Adilson Barcelo

DF

Evandro

DF



Leandro

AIZA – ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

Parágrafo Único – Não havendo o mínimo exigido para a constituição da assembleia, será convocada nova assembleia para realização em no máximo 5 dias.

Capítulo V

DAS ELEIÇÕES

Artigo 9º. As eleições para formação da diretoria serão realizadas a cada dois anos contados da data da fundação, através de voto secreto ou público, sendo que a chapa que obtiver maior número de votos será eleita, devendo assumir a posse no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 10. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais antigo como sócio, e repetindo-se o empate, o mais idoso.

Artigo 11. O mandato da primeira Diretoria iniciar-se-á na data da fundação da Associação e terminará na mesma data, 2 (dois) anos após.

Capítulo VI

DA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

Artigo 12. Para admissão de novo sócio será necessário a aprovação de no mínimo 50% dos sócios.

Artigo 13. Após aprovação do quantum necessário, o novo sócio deverá concordar com o estatuto e os princípios nele definidos, comprovante ainda ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Capítulo VII

DA ELIMINAÇÃO E SUSPENSÃO DO SÓCIO

Artigo 14. Para manter a disciplina e a boa ordem indispensáveis à consecução dos seus fins, a sociedade se valerá das penas de eliminação e suspensão.

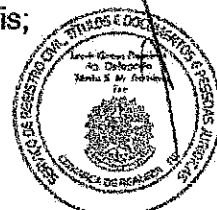
Artigo 15. São causas que justificam a pena de suspensão:

- I. A insubordinação ou desacato às ordens emanadas da Diretoria ou de seus representantes;
- II. O desrespeito ao Estatuto e aos Regulamentos Sociais;

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000

Fone: 46 8823-5144 - 46 99054142

E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.com



Atividade 13 (Manda Lei)
Branche

Evandro

AIZA – ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

funções de árbitros;

II. O direito de utilizar as formas adequadas e suficientes para a defesa dos interesses dos associados;

III. O direito a formação e aperfeiçoamento técnico;

IV. O direito à segurança das suas funções;

V. O direito dos árbitros através da sua organização em participarem na definição, no planejamento e no controle ligado à arbitragem, bem como na elaboração de toda a legislação inerente;

VI. Promover o direito à reparação por prejuízos decorrentes de suas funções como árbitros;

VII. O direito a ações de apoio preferencialmente dirigidas aos jovens candidatos a árbitros ou em início de atividade ligada a esta função.

Capítulo IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 5º. A assembleia geral é constituída por todos os sócios, sendo o poder soberano da Associação e reunir-se-ão, ordinariamente, de acordo com a necessidade da Associação, ou quando da convocação pela Diretoria ou pelo Presidente.

Parágrafo Único – A convocação, extraordinariamente, será feita também mediante pedido escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao presidente, por um terço no mínimo de sócios da Associação.

Artigo 6º. A Assembleia geral será convocada com antecedência mínima de 15 dias, através de contato via e-mail ou telefone, sendo que nestes avisos constarão os assuntos a serem tratados e somente a respeito destes a Assembleia poderá deliberar.

Artigo 7º. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, podendo este voto ser público ou secreto, sendo decidido por maioria dos presentes.

Artigo 8º. A Assembleia Geral será constituída e instalada desde que presentes no mínimo um terço dos sócios.

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000

Fone: 46 8823-5144 - 46 99054142

E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.com



Adriano 13.11.13
Boaventura

Guandú

onde no exercício de suas funções sem não respondem por subsídios sociais e, sim com uma taxa de manutenção no valor a ser designado em reunião consensual do grupo;

III. A AIZA poderá patrocinar e organizar reuniões, palestras, simpósios, congressos, eventos beneficentes, etc;

IV. Promover e intermediar cursos para a formação de árbitros de várias modalidades esportivas; bem como promover eventos (torneios, copas, jogos escolares, campeonatos); eventos das mais variadas modalidades esportivas.

V. Promover programas sociais de fomento ao esporte, contribuindo de forma integrada para a formação física e intelectual através da pratica esportiva;

VI. Contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação, para melhoria da qualidade de vida;

VII. Buscar o desenvolvimento integral do indivíduo, principalmente na formação da criança, do adolescente para o exercício da cidadania por meio da prática do esporte e do lazer;

VIII. Identificar fontes de recursos financeiros, junto à administração publica municipal, iniciativa privada ou órgãos governamentais, destinados para fomentar os programas e eventos de desenvolvimento e competições esportivas;

IX. Participar de licitações públicas em todas as modalidades

X. Credenciar instrutores para ministrar cursos de formação de árbitros;

XI. Promover e defender, por todos os meios legais, os interesses, direitos, liberdade e legítimas aspirações, individual e coletivamente consideradas, dos seus associados, quando decorrentes da sua ampla condição de Árbitros ou dela resultantes, e compatíveis com os princípios e os interesses globais da Associação.

Capítulo III

SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. A salvaguarda das regras deontológicas para o exercício das



*Arbitros Izabelenses
Brendel*

Evaristo

AIZA – ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

AIZA



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS**, tendo o nome fantasia **AIZA**, entidade sem fins econômicos, sem constituição de patrimônio, fundada em data de 04 de Maio de 2012, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, na Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, CEP: 85.650-000, onde se localiza sua sede.

Parágrafo Único – Quando houver interesse e conveniência para a associação, as reuniões poderão ser realizadas em local diferente ao da Sede, desde que o Presidente da Associação decida, fundamentadamente, nesse sentido.

Artigo 2º. O prazo de duração da **ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS** será por tempo indeterminado.

Capítulo II

DAS FINALIDADES

Artigo 3º. A **ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS**, tem por finalidade:

- I. Atender todos que a ela se dirigem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa;
- II. Ser referência de um modelo eficaz de apoio à Administração Pública e coordenação do esporte municipal, formado por pessoas ligadas a área de Educação Física e do Desporto, bem como de outras pessoas que tenham interesse

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000
Fone: 46 8823-5144 - 46 99054142
E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.com

Handwritten signatures and notes on the left margin.

Milena Bortoluzzi
Bom dia!



Handwritten signatures and notes at the bottom right.



Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

COMARCA DE REALEZA - PARANÁ

Protocolo sob nº 0013402

Registro nº 0002055 Livro nº A-012

Realeza-PR, 25 de fevereiro de 2013

Tânia Salete Marcon Ramires

Tânia Salete Marcon Ramires

Escrevente

Brandali

[Handwritten signature]
Quarta

ATA 001/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete, as 19 horas reuniram-se na residência do senhor Evandro Hobold os membros da Associação Izabelense de Árbitros (AIZA) tendo como pauta da reunião, eleição da nova diretoria e os trabalhos para o ano de 2017. Inicialmente Osni agradeceu em nome de todos a presença dos membros efetivos da associação, bem como o apoio que os mesmos deram durante o período de quatro anos de sua administração, após efetuou a prestação de contas da associação onde este apresentou extratos bancários com o valor atual em conta corrente totalizando R\$ 2.259,00 valores estes que servem para as despesas da associação quando necessário Osni também relatou que é o momento de outros assumirem e dar continuidade ao trabalho, pois isto é uma coisa que muitas vezes demanda de tempo e disponibilidade para correr atrás dos interesses da associação e que isto não traz nenhum centavo a mais somente desgaste pois precisa estar enfrentando o pedido de dispensas no dia que sai. Com a palavra o presidente Clair também usou do mesmo argumento e que as vezes ainda recebemos algumas críticas oque e compreensível. Osni também comentou os trabalhos que se iniciaram em Pinhal de São Bento e o acerto em Manfrinópolis para mais um ano de trabalho, restando apenas Ampere que teremos uma conversa com o novo secretário Vagner para saber sua exigências, mas também obrigações. Na sequência foi efetuada a eleição da nova diretoria ficando assim constituída a Associação Izabelense de Árbitros. Presidente: Evandro Hobold - Tesoureiro: Guilherme Stein - Secretária: Larissa Muller Antunes - Vice Presidente: Clair Faust - 2º Tesoureiro: Valdair de Moraes - 2º Secretário: Alcenir de Farias. Não havendo mais nada a tratar, eu Osni Serafin lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes. A presente confere com a original lavrada em livro próprio.

Santa Izabel do Oeste, 24 de Março de 2017.


Evandro Hobold

Presidente


Larissa Muller Antunes

Secretária



Brandal

Evandro

AIZA ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS**CNPJ:17.738.755/0001-90.**

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000

Fone: 46-99211338 46 999054142 - 46 88108751- 46 -35421363

E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.comosniserafin@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa Associação Izabelense de Arbitros, inscrita no CNPJ nº. ...17.738.755/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr Evandro Hobold, portador da carteira de identidade nº7.114.229-9 e do CPF nº 026.680.659-76, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

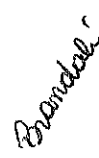

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, Santa Izabel do Oeste, 05 de Março de 2018.



Nome e carimbo do representante


legal da empresa

 Associação Izabelense
de Arbitros
CNPJ: 17.738.755/0001-90
 


Nome da empresa proponente ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS

Número do CNPJ/MF 17.738.755/0001-90

Endereço completo LINHA SANTA CATARINA S/N


 Evandro

AIZA ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS**CNPJ:17.738.755/0001-90.**

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000

Fone: 46-99211338 46 999054142 - 46 88108751- 46 -35421363

E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.comosniserafin@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão PRESENCIAL nº 5/2018, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, Santa Izabel do Oeste, 05 de Março de 2018.

Associação Izabelense
de ArbitrosNome e carimbo do representante: **CNPJ: 17.738.755/0001-90**

legal da empresa

Branda

/

Nome da empresa proponente ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS

Número do CNPJ/MF 17.738.755/0001-90

Endereço completo LINHA SANTA CATARINA S/N

Evandro

/

AIZA ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS**CNPJ:17.738.755/0001-90.**

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000

Fone: 46-99211338 46 999054142 - 46 88108751- 46 -35421363

E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.comosniserafin@gmail.com**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão PRESENCIAL nº 5/2018

Prezado Senhor,

A empresa Associação Izabelense de Arbitros, com sede à Linha Santa Catarina s/n, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.738.755/0001-90, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, Santa Izabel do Oeste, 05 de Março de 2018.

Associação Izabelense
de Arbitros

CNPJ: 17.738.755/0001-90
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS

Número do CNPJ/MF 17.738.755/0001-90

Endereço completo LINHA SANTA CATARINA S/N

Parandali



Evaristo

Município de Manfrinópolis
Pregão Presencial 5/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.738.755/0001-90 Fornecedor: AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS
Endereço: LA. SANTA CATARINA SN CASA - RURAL - Santa Izabel do Oeste/PR - CEP 85650-000
Inscrição Estadual: ISENTO
Representante: EVANDRO HOBOLD
E-mail representante: evandro.ems@outlook.com
Banco: 1 - BB
Agência: 2879-8 - CRESOL - BB - Santa Izabel do Oeste/PR
Conta: 14426-6
Data de abertura: 09/05/2013

RG: 71142299
E-mail: steingui@hotmail.com
Telefone: 4635421363 Fax: 4635421902
Telefone contador: 4635421235
Telefone representante: 46999141827

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço T
001	Arbitragem futebol de campo categorias livre masculino e feminino, quarteto de árbitros (trio de arbitragem e mesário), jogo total de 90 minutos dividido em dois tempos iguais.	20,00	JG	570,00			560,00	11.200
002	Arbitragem futebol suíço categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	20,00	JG	196,00			190,00	3.800
003	Arbitragem futebol suíço categoria força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	35,00	JG	220,00			215,00	7.520
004	Arbitragem futebol suíço categoria inf-anto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	15,00	JG	196,00			190,00	2.850
005	Arbitragem futebol suíço categoria veterano, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	22,00	JG	205,00			200,00	4.400
006	Arbitragem futsal categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	22,00	JG	166,00			160,00	3.520
007	Arbitragem futsal categoria Força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 50 minutos corridos.	55,00	JG	190,00			185,00	10.175
008	Arbitragem futsal categoria infantil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	12,00	JG	146,00			140,00	1.680
009	Arbitragem futsal categoria inf-anto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	15,00	JG	166,00			160,00	2.400
010	Arbitragem futsal categoria veterano, trio de árbitros (dupla de árbitros e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	30,00	JG	190,00			175,00	5.250

PREÇO TOTAL DO LOTE : 52.800
TOTAL DA PROPOSTA : 52.800

Evandro Hobold
Associação Izabelense de Árbitros
CNPJ: 17.738.755/0001-90

AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS
CNPJ: 17.738.755/0001-90

Evandro

Evandro

AIZA ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS**CNPJ:17.738.755/0001-90.**

Rua Principal, s/n, Linha Santa Catarina, Santa Izabel do Oeste – PR – CEP: 85.650-000

Fone: 46-99211338 46 999054142 - 46 88108751- 46 -35421363

E-mail: associacaoizabelensedearbitros@gmail.comosniserafin@gmail.com**ANEXO VIII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão PRESENCIAL nº 5/2018

Prezado Senhor,

A empresa Associação Izabelense de Arbitros, com sede à Linha Santa Catarina s/n, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.738.755/0001-90, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, Local, Santa Izabel do Oeste, 05 de Março de 2018.



Nome e carimbo do representante

legal da empresa

 Associação Izabelense
de Arbitros
CNPJ: 17.738.755/0001-90

 Nome da empresa proponente ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS
Número do CNPJ/MF 17.738.755/0001-90
Endereço completo LINHA SANTA CATARINA S/N

Brancale



Evandro



Município de Manfrinópolis - 2018

Relatório de Lances por Lote

Pregão 5/2018

00096

Equipamento

Página:1

Objeto: Contratação de árbitros profissionais para atuarem em jogos dos Campeonatos Muni

Lote:	Fornecedor:	Valor:	Vencedor
1	22383 AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS		
Rodada	Valor		
Lance Inicial	52.800,00		
1	52.800,00		

Brandali m. Tobaldini

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro

Jozinei dos Santos

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Tiago Custin Nesi

TIAGO CUSTIN NESI
Membro

Evandro Hobold

AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS
EVANDRO HOBOLD



Município de Manfrinópolis - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 5/2018

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Prego Unitário	Prego Total	Sal
Fornecedor: 22383-2 AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS									
Representante: 23383-8 EVANDRO HOBOLD									
Lote 001 - Lote 001									
001	8	Arbitragem futebol de campo categorias livre masculino e feminino,						52.800,00	*
002	3207	Arbitragem futebol suíço categoria feminino,	20,00	Classificado			560,00	11.200,00	*
003	3208	Arbitragem futebol suíço categoria feminino,	20,00	Classificado			190,00	3.800,00	*
004	4759	Arbitragem futebol suíço categoria foça livre,	35,00	Classificado			215,00	7.525,00	*
005	3209	Arbitragem futebol suíço categoria infanto-juvenil,	15,00	Classificado			190,00	2.850,00	*
006	4756	Arbitragem futsal categoria feminino,	22,00	Classificado			200,00	4.400,00	*
007	4758	Arbitragem futsal categoria força livre,	22,00	Classificado			160,00	3.520,00	*
008	3205	Arbitragem futsal categoria infantil,	55,00	Classificado			185,00	10.175,00	*
009	3206	Arbitragem futsal categoria infanto-juvenil,	12,00	Classificado			140,00	1.680,00	*
010	4757	Arbitragem futsal categoria veteranos,	15,00	Classificado			160,00	2.400,00	*
			30,00	Classificado			175,00	5.250,00	*

VALOR TOTAL: 52.800,00

Evandro

Evandro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

00098

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 5 –2018.

Objeto: Contratação de árbitros profissionais para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço e futebol de campo a serem realizados pelo departamento no Municipal de Esportes de Manfrinópolis.

Aos vinte dias de março de 2018, as 09:00 (nove horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2678/2018, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade proposta	Prazo de execução
AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS	17.738.755/0001-90	EVANDRO HOBOLD	026.680.659-76	60(dias)	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata:

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante classificado, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

REGISTRO DO PREGÃO

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado a Empresa participante **AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS**, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01- Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, demonstrativo 02- Lances do Participante, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome da Proponente do certame.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação **ADJUDICA** em favor da Empresa conforme tabela de classificação abaixo:

AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS

Evandro
Evandro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

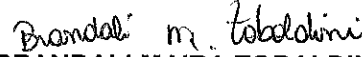
CNPJ: 01.614.343/0001-09

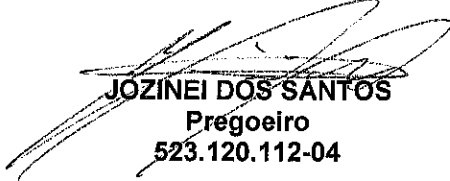
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Arbitragem futebol de campo categorias livre masculino e feminino, quarteto de árbitros (trio de arbitragem e mesário), jogo total de 90 minutos dividido em dois tempos iguais.	JG	20,00	560,00	11.200,00
1	2	Arbitragem futebol suíço categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	20,00	190,00	3.800,00
1	3	Arbitragem futebol suíço categoria força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	JG	35,00	215,00	7.525,00
1	4	Arbitragem futebol suíço categoria infante-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	15,00	190,00	2.850,00
1	5	Arbitragem futebol suíço categoria veterano, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	JG	22,00	200,00	4.400,00
1	6	Arbitragem futsal categoria feminino. trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário) jogo de 30 minutos corridos.	JG	22,00	160,00	3.520,00
1	7	Arbitragem futsal categoria Força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 50 minutos corridos.	JG	55,00	185,00	10.175,00
1	8	Arbitragem futsal categoria infantil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	12,00	140,00	1.680,00
1	9	Arbitragem futsal categoria infante-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	15,00	160,00	2.400,00
1	10	Arbitragem futsal categoria veteranos, trio de árbitros (dupla de árbitros e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	JG	30,00	175,00	5.250,00
TOTAL						52.800,00

Pelos preços acima descritos. O prazo para a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

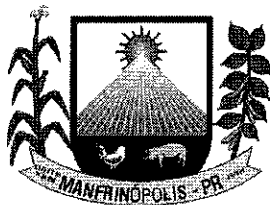
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:25, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro
081.685.519-66


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro
523.120.112-04


TIAGO CUSTIN NESI
Membro
068.449.899-54


AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

00000
000100

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

“REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 005/2018
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

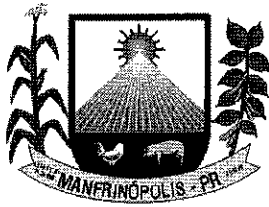
Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de árbitros profissionais para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (futsal), futebol suíço e de campo a serem realizados pelo departamento no Municipal de Esportes de Manfrinópolis**, caracterizados como serviços comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

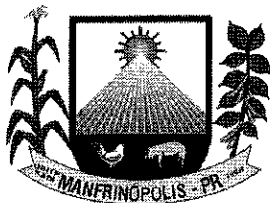
- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000109

julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER..”

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa AIZA-ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS, CNPJ-17.738.755/0001-90.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 005/2018 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 09 de março de 2018.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151



TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 5/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2678/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 5/2018 referente à **Contratação de árbitros profissionais para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço e futebol de campo a serem realizados pelo departamento no Municipal de Esportes de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;**

AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	JG	20,00	560,00	11.200,00
1	2	JG	20,00	190,00	3.800,00
1	3	JG	35,00	215,00	7.525,00
1	4	JG	15,00	190,00	2.850,00
1	5	JG	22,00	200,00	4.400,00
1	6	JG	22,00	160,00	3.520,00
1	7	JG	55,00	185,00	10.175,00
1	8	JG	12,00	140,00	1.680,00
1	9	JG	15,00	160,00	2.400,00
1	10	JG	30,00	175,00	5.250,00
TOTAL					52.800,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 5/2018 datada de 20/03/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/03/2018.


Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1393 Pág.: 60
Data: 29 / 03 / 2018.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição n° 1473 Pág.: 133
Data: 29 / 03 / 2018.

Nos saldos dos atos potenciais passivos estão informados as Obrigações Contratuais a Executar, como por exemplo, contratos de serviços com a Empresa Betha Sistemas Ltda, WRNET Ltda, Serrana Engenharia Ltda e contratos de fornecimento de bens com a Distribuidora de Medicamentos São Marcos Ltda e Tereza Pneus Ltda.

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:3330663F

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe a LC 101/2000 art. 48, parágrafo único e legislação municipal em vigor, CONVIDAMOS a população Malletense, para participar da Audiência Pública destinada à apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias referente o exercício de 2.019, a presente audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Mallet, sito à Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 13 de abril de 2018, às 10h00min.

Mallet, 28 de Março de 2.018

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:C342AB94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1147/2018 - 26.03.2018 - COMITÊ LOCAL DO
PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

DECRETO Nº 1147/2018 - 26.03.2018

Súmula: Nomeia os integrantes do Comitê Local do Programa Família Paranaense e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica formado o Comitê Local do Programa Família Paranaense, responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local bem como desenvolver as ações junto com as famílias integrantes do Programa.

Parágrafo único: O Comitê Local do Programa Família Paranaense é composto por técnicos das unidades de atuação do território e terá a seguinte composição:

Representando a Secretaria de Saúde:

Agentes Comunitárias de Saúde:

Anair Quos
Andreia do Amaral Gobbi
Anita Rodrigues Zanatto
Carmem Frandaloso Chorna
Conceição Vicari
Esmeraldina Laurindo da Silva
Joceline Nunes Prestes
Neusa Guedes
Valciane Klaus

Enfermagem:

Rayane Becchi dos Santos
Marlete Della Giustina

Vigilância Sanitária:

Simonia Glória Leite

Odontologia:

Maria Paula Santin Lopes

Representando a Secretaria de Educação:

Franciele Schaus

Representando a Secretaria de Agricultura:

José Luiz Petri

Representando o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER:

Anderson Domingos Corezolla

Técnicos do Centro de Referência de Assistência Social:

Marina Ventura da Luz

Marilete Constantino Calegari

Otilia Aparecida Thomas

Sônia Reichert

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de março de 2018.

CAETANO ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:86418968

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 05-2018 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 5/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 5/2018 referente à **Contratação de árbitros profissionais para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço e futebol de campo a serem realizados pelo departamento no Municipal de Esportes de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:**

AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	JG	20,00	560,00	11.200,00
1	2	JG	20,00	190,00	3.800,00
1	3	JG	35,00	215,00	7.525,00
1	4	JG	15,00	190,00	2.850,00
1	5	JG	22,00	200,00	4.400,00
1	6	JG	22,00	160,00	3.520,00
1	7	JG	55,00	185,00	10.175,00
1	8	JG	12,00	140,00	1.680,00
1	9	JG	15,00	160,00	2.400,00
1	10	JG	30,00	175,00	5.250,00
TOTAL					52.800,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 5/2018 datada de 20/03/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 26/03/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A6AA2C89

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 16-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 16 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de árbitros profissionais para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço e futebol de campo a serem realizados pelo departamento no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000103

Contrato de prestação de serviços nº 16/2018, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.738.755/0001-90**, Com sede à LA. SANTA CATARINA, SN CASA - CEP: 85650000 - BAIRRO: RURAL, Santa Izabel do Oeste/PR, Neste ato representado pelo Sr **EVANDRO HOBOLD**, Portador da Cédula de Identidade nº **71142299** e do CPF nº **026.680.659-76**, RUA EUGIDIO UNICINI, 41 CASA - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR, A seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de árbitros profissionais para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço e futebol de campo a serem realizados pelo departamento no Municipal de Esportes de Manfrinópolis**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº5 /2018.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	1	8	Arbitragem futebol de campo categorias livre masculino e feminino, quarteto de árbitros (trio de arbitragem e mesário), jogo total de 90 minutos dividido em dois tempos iguais.	JG	20,00	560,00	11.200,00
LOTE: 01	2	3207	Arbitragem futebol suíço categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	20,00	190,00	3.800,00
LOTE: 01	3	3208	Arbitragem futebol suíço categoria foça livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	JG	35,00	215,00	7.525,00
LOTE: 01	4	4759	Arbitragem futebol suíço categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	15,00	190,00	2.850,00
LOTE: 01	5	3209	Arbitragem futebol suíço categoria veterano, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	JG	22,00	200,00	4.400,00
LOTE: 01	6	4756	Arbitragem futsal categoria feminino. trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário) jogo de 30 minutos corridos.	JG	22,00	160,00	3.520,00
LOTE: 01	7	4758	Arbitragem futsal categoria Força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 50 minutos corridos.	JG	55,00	185,00	10.175,00
LOTE: 01	8	3205	Arbitragem futsal categoria infantil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	12,00	140,00	1.680,00
LOTE: 01	9	3206	Arbitragem futsal categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	15,00	160,00	2.400,00
LOTE: 01	10	4757	Arbitragem futsal categoria veteranos, trio de	JG	30,00	175,00	5.250,00

Evandro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000104

01		árbitros (dupla de árbitros e mesário), jogo de 40 minutos corridos.				
TOTAL						52.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 5/2018 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1590	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1690	04.005.27.812.2701.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais) pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de 26/03/2018 até 25/03/2019 após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se

Exemplo

Assinado



ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;

Evandro

Evandro

Evandro



b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

Euandro

Brandão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000107

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 26/03/2018.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS
EVANDRO HOBOLD
02668065976

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000108

Contrato de prestação de serviços nº 16/2018, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.738.755/0001-90, Com sede à LA. SANTA CATARINA, SN CASA - CEP: 85650000 - BAIRRO: RURAL, Santa Izabel do Oeste/PR, Neste ato representado pelo Sr **EVANDRO HOBOLD**, Portador da Cédula de Identidade nº 71142299 e do CPF nº 026.680.659-76, RUA EUGIDIO UNICINI, 41 CASA - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de árbitros profissionais para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço e futebol de campo a serem realizados pelo departamento no Municipal de Esportes de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº5 /2018.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	1	8	Arbitragem futebol de campo categorias livre masculino e feminino, quarteto de árbitros (trio de arbitragem e mesário), jogo total de 90 minutos dividido em dois tempos iguais.	JG	20,00	560,00	11.200,00
LOTE: 01	2	3207	Arbitragem futebol suíço categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	20,00	190,00	3.800,00
LOTE: 01	3	3208	Arbitragem futebol suíço categoria foça livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	JG	35,00	215,00	7.525,00
LOTE: 01	4	4759	Arbitragem futebol suíço categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	15,00	190,00	2.850,00
LOTE: 01	5	3209	Arbitragem futebol suíço categoria veterano, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	JG	22,00	200,00	4.400,00
LOTE: 01	6	4756	Arbitragem futsal categoria feminino. trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário) jogo de 30 minutos corridos.	JG	22,00	160,00	3.520,00
LOTE: 01	7	4758	Arbitragem futsal categoria Força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 50 minutos corridos.	JG	55,00	185,00	10.175,00
LOTE: 01	8	3205	Arbitragem futsal categoria infantil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	12,00	140,00	1.680,00
LOTE: 01	9	3206	Arbitragem futsal categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	JG	15,00	160,00	2.400,00
LOTE: 01	10	4757	Arbitragem futsal categoria veteranos, trio de	JG	30,00	175,00	5.250,00

Evandro

Brandelli



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000109

01		árbitros (dupla de árbitros e mesário), jogo de 40 minutos corridos.				
TOTAL						52.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 5/2018 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1590	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1690	04.005.27.812.2701.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais) pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de 26/03/2018 até 25/03/2019 após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se

Euando

Brandoli



ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;

Brandeli

Brandeli



b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

Brandelli



A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 26/03/2018.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS
EVANDRO HOBOLD
02668065976

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 16 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de árbitros profissionais para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço e futebol de campo a serem realizados pelo departamento no Municipal de Esportes de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 5/2018.

CONTRATADO: AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS.

VALOR CONTRATADO: 52.800,00 (Cinqüenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/03/2018.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1393 Pág.: 40
Data: 29 / 03 / 2018.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1473 Pág.: 133/134
Data: 29 / 03 / 2018.

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	PREVISTO (R\$)	RECORRIDO (R\$)				% EM RELAÇÃO AO PREVISTO	R\$ EM VALOR ABSOLUTO
			ACRÉSCIMOS	DECRÉSCIMOS	ANULACIONES	RECORRIDO		
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.298.448,92	20.298.448,92	2.330.712,33	11,97	4.466.540,24	11,39	19.200.232,69	

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018

ATIVIDADES CONTINUADAS DE 2017	RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	RECORRIDO EM 2018														
		JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AUG	SET	OCT	NOV	DEZ			
TOTAL DAS PARCERIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1147/2018 - 26.03.2018

Súmula: Nomeia os integrantes do Comitê Local do Programa Família Paraense e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica formado o Comitê Local do Programa Família Paraense, responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local bem como desenvolver as ações junto com as famílias integrantes do Programa.

Parágrafo único: O Comitê Local do Programa Família Paraense é composto por técnicos das unidades de atuação do território e terá a seguinte composição:

- Representando a Secretaria de Saúde:
 - Agentes Comunitárias de Saúde: Anair Quos
 - Andréia do Amaral Gobbi
 - Anita Rodrigues Zanillo
 - Carmem Frandales Chorna
 - Conceição Vicari
 - Esmeraldina Laurindo da Silva
 - Joceline Nunes Prestes
 - Neusa Guedes
 - Valciene Klaus
- Enfermagem:
 - Rayane Becchi dos Santos
 - Mariete Della Justina
- Vigilância Sanitária:
 - Simônia Glória Leite
- Odontologia:
 - Maria Paula Santini Lopes
- Representando a Secretaria de Educação:
 - Franciele Schaus
- Representando a Secretaria de Agricultura:
 - José Luiz Petri
- Representando o Instituto Paraense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER:
 - Anderson Domingos Corezolla
- Técnicos do Centro de Referência de Assistência Social:
 - Marina Ventura da Luz
 - Marlete Constantino Calegari
 - Otilia Aparecida Thomas
 - Sônia Reichert

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de março de 2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018

RECURSOS DE CAPITAL	RECORRIDO (R\$)	RECORRIDO EM 2018														
		JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AUG	SET	OCT	NOV	DEZ			
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 16 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de árbitros profissionais para atuarem em Jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço e futebol de campo a serem realizados pelo departamento no Municipal de Esportes de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 5/2018.

CONTRATADO: AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS. VALOR CONTRATADO: 52.600,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais). DATA DA ASSINATURA: 26/03/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 26/03/2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 17 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para construção de sistema de abastecimento de água (poço profundo - conjunto eletro mecânico - tratamento e rede adutora) na linha Savanhago, conforme projeto e memorial descritivo, conforme processo de Pregão nº 7/2018.

CONTRATADO: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA. VALOR CONTRATADO: 85.700,00 (Oitenta e Cinco Mil e Setecentos Reais). DATA DA ASSINATURA: 26/03/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 26/03/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 19 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de extintores, conforme processo de Pregão nº 9/2018.

CONTRATADO: COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME. VALOR CONTRATADO: 2.309,28 (Dois Mil, Trezentos e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 26/03/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 18 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de peças para manutenção de poços artesanais do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 8/2018.

CONTRATADO: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA. VALOR CONTRATADO: 122.067,72 (Cento e Vinte e Dois Mil e Cinqüenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos). DATA DA ASSINATURA: 26/03/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 26/03/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

Nos saldos dos atos potenciais passivos estão informados as Obrigações Contratuais a Executar, como por exemplo, contratos de serviços com a Empresa Betha Sistemas Ltda, WRNET Ltda, Serrana Engenharia Ltda e contratos de fornecimento de bens como Distribuidora de Medicamentos São Marcos Ltda e Tereza Pneus Ltda.

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:3330663F

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe a LC 101/2000 art. 48, parágrafo único e legislação municipal em vigor, CONVIDAMOS a população Malletense, para participar da Audiência Pública destinada à apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias referente o exercício de 2.019, a presente audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Mallet, sito à Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 13 de abril de 2018, às 10h00min.

Mallet, 28 de Março de 2.018

YOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:C342AB94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1147/2018 - 26.03.2018 - COMITÊ LOCAL DO
PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

DECRETO Nº 1147/2018 - 26.03.2018

Súmula: Nomeia os integrantes do Comitê Local do Programa Família Paranaense e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica formado o Comitê Local do Programa Família Paranaense, responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local bem como desenvolver as ações junto com as famílias integrantes do Programa.

Parágrafo único: O Comitê Local do Programa Família Paranaense é composto por técnicos das unidades de atuação do território e terá a seguinte composição:

Representando a Secretaria de Saúde:

Agentes Comunitárias de Saúde:

Anair Quos
Andréia do Amaral Gobbi
Anita Rodrigues Zanatto
Carmem Frandaloso Chorna
Conceição Vicari
Esmeraldina Laurindo da Silva
Joceline Nunes Prestes
Neusa Guedes
Valciane Klaus
Enfermagem:
Rayane Becchi dos Santos
Marlete Della Giustina
Vigilância Sanitária:
Simonia Glória Leite
Odontologia:
Maria Paula Santin Lopes

Representando a Secretaria de Educação:

Franciele Schaus

Representando a Secretaria de Agricultura:

José Luiz Petri

Representando o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER:

Anderson Domingos Corezolla

Técnicos do Centro de Referência de Assistência Social:

Marina Ventura da Luz
Marilete Constantino Calegari
Otilia Aparecida Thomas
Sônia Reichert

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de março de 2018.

CAETANO ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:86418968

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 05-2018 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 5/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 5/2018 referente à **Contratação de árbitros profissionais para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço e futebol de campo a serem realizados pelo departamento no Municipal de Esportes de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	JG	20,00	560,00	11.200,00
1	2	JG	20,00	190,00	3.800,00
1	3	JG	35,00	215,00	7.525,00
1	4	JG	15,00	190,00	2.850,00
1	5	JG	22,00	200,00	4.400,00
1	6	JG	22,00	160,00	3.520,00
1	7	JG	55,00	185,00	10.175,00
1	8	JG	12,00	140,00	1.680,00
1	9	JG	15,00	160,00	2.400,00
1	10	JG	30,00	175,00	5.250,00
TOTAL					52.800,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 5/2018 datada de 20/03/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 26/03/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A6AA2C89

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 16-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 16 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de árbitros profissionais para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol suíço e futebol de campo a serem realizados pelo departamento no

Municipal de Esportes de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 5/2018.

CONTRATADO: AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS.

VALOR CONTRATADO: 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 26/03/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:2C39DAF5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 1146/2018 - 26.03.2018 - EXONERAÇÃO CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

DECRETO Nº 1146/2018 - 26.03.2018

Súmula: Exonera a pedido, o Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 527/2014 e suas posteriores alterações, ainda, conforme Processo nº 213/2018 de 26 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Sr. **FABIO HANNIG PEREIRA**, portador do RG nº 9.766.255-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de março de 2018, conforme Processo nº 213/2018 de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de março de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:55D522A4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 1145/2018 - 26.03.2018 - ESTABILIDADE FUNCIONAL

DECRETO Nº 1145/2018 - 26.03.2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o Art. 19 e Art. 20 da Lei Municipal nº 157/2002 de 08 de julho de 2002 e posteriores alterações; e CONSIDERANDO, as Avaliações dos Estágios Probatórios das Comissões de Avaliações funcionais instituídas pelos nºs 0903/2015 de 09.10.2015, nº 0995/2016 de 10 de outubro de 2016 e nº 1103/2017 de 19 de outubro de 2017, resolve:

DECLARAR

Art. 1º Estabilidade Funcional a seguinte servidora pública relacionada logo abaixo:

Seq.	Matricula	Servidor	Cargo	Admissão
1	984-1	Marieli Cristina Backes	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	23.03.2015

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, EM 26 DE MARÇO DE 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:E442A127

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2747/2018 - 27.03.2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 2747/2018 - 27.03.2018

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 214/2018 de 26 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIANE DA SILVA**, portadora do RG sob nº 5.343.142-3 SESP/PR e conforme Matrícula nº 207-2, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de 27 de março de 2018 a 10 de abril de 2018 e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo de 01.03.2016 a 01.03.2017, conforme Processo nº 214/2018 de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de março de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

LUIZ JOÃO GEREMIA

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:B6AEE820

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2746/2018 - 26.03.2018 - CONCESSÃO DE ELEVÇÃO DE CLASSE

PORTARIA Nº 2746/2018 - 26.03.2018

Súmula: Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39 e posteriores alterações; e

CONSIDERANDO, as Avaliações de Desempenho e Avaliações do Estágio Probatório das Comissões de Avaliações Funcionais instituídas pelos Decretos nº 0903/2015 de 09.10.2015, nº 0995/2016 de 10 de outubro de 2016 e nº 1103/2017 de 19 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matricula	Nome	Nível-Classe	
			Det.	Para:
1	879-1	Carma Saleto Andrenta Jung	C	D
2	882-1	Dianira Leizi da Costa	C	D
3	884-1	Franciele Schauss	C	D
4	264-1	Janeto Tavares Freire Alupp Fogaça	N	O
5	881-1	Juliana Maschio Favero	C	D
6	880-1	Lilian Machado Guzzi	C	D
7	388-1	Maria Salete Seibt	N	O
8	854-1	Zelair Ames de Carmargo	C	D



Memorando

Licitação Pregão nº 05/2018

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 05/2018 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constado no seu teor a quantidade de 120 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Leticia Kloc de Camargo